

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI BONALDO, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM).

1 - DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPEONATOS MUNICIPAIS E CAMPEONATOS REGIONAIS OS QUAIS O MUNICIPIO IRÁ SEDIAR, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.
- 1.3 Os valores máximos a serem pagos por item a(s) contratada(s) serão aqueles informados no Termo de Referência anexo II deste edital.

2 – DA FORMA E DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, §3° da Lei 14.133/2021, contados da data da divulgação no site, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a esta dispensa.

Data para apresentação das Propostas: 09/02/2024 a 15/02/2024

- 2.2 A proposta de preços deverá ser enviada conforme modelo constante no anexo II deste edital. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.
- 2.4 Os documentos de habilitação constam no anexo I deste edital, serão solicitados da interessada que apresentar menor valor na proposta de preços, devendo serem enviados ao endereço de e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encaminhamento, sob pena de inabilitação. Sendo de seu interesse, a empresa participante poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, devendo observar quanto aos prazos de validades.
- 2.5 Os e-mails recebidos com as propostas e possíveis documentos de habilitação, serão abertos e analisados pela Comissão designada para tal finalidade.
- 2.6 Havendo alguma restrição na documentação encaminhada, ou na falta do envio de algum dos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o Menor Preço por Item.
- 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá



Estado de Santa Catarina



haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 3.3. Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.
- 3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.
- 4.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
- 4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá até as 15:00 horas do dia 19/02/2024 para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Estado de Santa Catarina



- 5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data de seu envio.
- 5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato não será renovado.
- 5.3. Durante a execução e vigência do contrato a contratada deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e súmula.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.024 Manutenção das atividades do	3390000000000	Aplicações diretas
esporte e da CME		

6.5 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1 Prazo de vigência do contrato será a partir de 19/02/2024, tendo validade até 30/04/2024, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.
- 7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço e entrega dos objetos no dia 19/02/2024 a partir das 19:00 horas em local a ser indicado pela fiscalização do contrato, conforme condições previstos no Termo de Referência.
- 7.3. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

8 - DOS ENCARGOS

8.1 - Incumbe a Administração Municipal:

- I Fiscalizar através da Diretora de Esportes Jéssica Guilardi a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Prestar os serviços, objeto do presente, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato..
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



Estado de Santa Catarina



- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do serviço.
- VI Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades
- VII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VIII A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados..
- IX O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- X O contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- XI As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- XII O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2 A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
- 9.3 A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O objeto contratado será fiscalizado pela Diretora de Esportes Jéssica Guilardi.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste Edital todos os Anexos.



Estado de Santa Catarina



- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. Para as questões decorrentes da execução oriundas deste Processo, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
- 11.10 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Miguel da Boa Vista, SC, 08 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº.09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Regularidade	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
Regularidade	Contrato Social, registro comercial ou documento equivalente que comprove a
	abertura da empresa
Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
	(CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com
	a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante
	na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade,
	serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias
	anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com
	a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com
	a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante
	na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade,
	serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias
	anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de
	Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria
	certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em
	nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria
	certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão
	consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias
	anteriores a data da realização do certame.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte
	deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de
	realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração
	Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
D	fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo
D	sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para
	pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
Doolorgoão	em outras normas específicas. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo
	sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a
Declaração	integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
	na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
	convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
1	convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





Estado de Santa Catarina

	vigentes na data de entrega das propostas (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo sugerido anexo).
	A empresa deve apresentar registro no (CREF).



Estado de Santa Catarina



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº.09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA PROMOVIDO PELA AMERIOS EM PARCERIA COM OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARA JOGOS OS QUAIS O MUNICIPIO IRÁ SEDIAR. CONFORME DESCRIÇÃO. ABAIXO:

O1 15 Jogo Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem para camp municipal e regional de Bocha . A equ arbitragem deverá ser composta por 1 a e 1 anotador, sendo que todos de experiência e maiores de 18 anos de	Máximo	
incluindo transporte, julgamento dos re de arbitragem.	eonato lipe de dirbitros enham idade,	4.200,00

1.2 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de serviços de arbitragem para os jogos de bocha que serão realizados no município de São Miguel da Boa Vista/SC, promovidos pela AMERIOS, em fase regional.

Considerando que o município não possui ata vigente.

Considerando que os jogos no município iniciarão dia 19/02/2024, não tendo tempo hábil para realização de pregão para contratação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de arbitragem deverão ser prestados conforme cronograma estabelecido pelo departamento de esportes, sendo que os primeiros jogos serão realizados no dia 19/02/2024, apartir das 19:00 e dos demais serão realizados conforme cronograma a ser repassado pelo departamento de esportes ao contratado.

A empresa deverá dispor de profissionais habilitados para a prestação de serviços.

- 3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado , neste ato pela Diretora de Esportes Jéssica Guilardi.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto do presente termo de referência será fiscalizado , neste ato pela Diretora de Esportes Jéssica Guilardi.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos , a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos



Estado de Santa Catarina



serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Entregar o objeto da presente licitação, conforme solicitação do município e conforme cronograma pré estabelecido pelo departamento de esportes.
- II pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI O objeto da licitação, deverá ser entregue em locais a serem definidos pelo departamento de esportes, conforme cronograma dos jogos de campeonatos.
- VII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VIII- Fornecer todos os EPIs ao colaboradores.
- IX Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidade.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e as súmulas dos jogos.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orcamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.024 Manutenção das atividades do	3390000000000	Aplicações diretas
esporte e da CME		

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- **8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Estado de Santa Catarina



- **8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- **8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Jéssica Guilardi Diretora de Esportes

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Estado de Santa Catarina

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº.09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOS AÉREAS PANORÂMICO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unit. Máximo	Valor total:
01	15	Jogo s	Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para campeonato municipal e regional de Bocha . A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitros e 1 anotador, sendo que todos tenham experiência e maiores de 18 anos de idade, incluindo transporte, julgamento dos relatórios de arbitragem.		

Validade da Proposta: 60 dias
O valor desta proposta, compreende todos os custos necessários para o fornecimento do serviço;
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Dados bancários:
, de de 2024.
Nome e Assinatura do Responsável



Estado de Santa Catarina



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº.09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES

Α		(nome	do licitante	e), inscrita	no CNPJ	sob nº
	, com	sede na cidade	de			, por
intermédio de seu i	representante legal,	o (a) Sr.(a)				, infra-
assinado, portador(a) do CPF n°			, para fin	is de partici	ipação na
Dispensa de Licitação	o do Processo Licitat	tório em questão,	<u>DECLARA</u>	que:		
I, da Lei Fed Cumpre con reabilitado o 63, IV, da Le A proposta integralidado Constituição coletivas de entrega das Possui qua execução d disponíveis experiência (Art. 67, I e II) Tomou con cumpriment 14.133/2021) Cumpre o di Federal nº 14 Inexistem fa ciente da ob encontra cu ADMINISTRA Municipal e Se enquadra calendário o contratos co bruta máxim (Art. 4º, § 2º	sposto no inciso X 4.133/2021) Itos impeditivos parigatoriedade de de mprindo pena de AÇÃO PÚBLICA, el no Distrito Federal da como microempla realização desta om a Administração a admitida para fi da Lei Federal nº 14	e reserva de car ial, previstas em 2021). ientada para es a atendimento d is trabalhistas, n ermos de ajusta , § 1º, da Lei Fed profissional e t possuindo insta do objeto da li ido de serviço de ederal nº 14.133/ das as informa objeto da lici XXIII do art. 7º d ara sua habilitaç eclarar ocorrênci "INIDONEIDADE m relação a qua (art. 156 da Lei F presa ou empres a dispensa de lici ido Pública cujos ns de enquadra 4.133/2021).	gos para p lei e em o lei e em o lei e em o lei e Proces lei e rei os les normas lei en o 14.1 lei en o 16.1 lei e	so Licitatés trabalhises infralega conduta va (133/2021). Pracional reaparelhamem como, sticas semilas condiçet. 67, VI, ição Federa presente ores, especionas esfera (4.133/2021) leno porte, ta licitante somados en empresa	m deficiênce has específicas específicas específicas asseguis, nas convigentes na mecessárias entos adecedimentes acedenantes acedenantes acedenantes acedenantes especialmente que contract (CONTRATAF is Federal, (CONTRATAF is Fed	cia e para icas. (Art. reende a irados na nvenções a data de s para a quados e nica com o licitado. s para o ederal no VI, da Lei icitatório, ue não se R COM A Estadual, e no ano- celebrou a receita
(Local e data)		, em	de		2024.	
Nome e Assinatura						

Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024 Contrato de prestação de serviços

210, ins VANDE CONTR sede r de acor	scrito no CN: RAEI BOI RATANTE e na, do com as s	NPJ N°. NALDO, a empre , n° _ doravan seguinte	80.912.124/0 inscrito nesa, na conte denominado s cláusulas que como como como como como como como com	0001-82 neste o CPF sob cidade de do de CONTRA que seguem:	ato re nº. ————	epreser 043.82 inscrita A, reso	ntado pe 22.729-8 a no CNF , nes olvem co	com sede na F lo Prefeito Mun 0, doravante PJ sob nº ste ato repre ntratar o objeto	denominado , com sentado por do presente,
SERVIÇ		OTOS A	•	_				RITIVOS E QU	
Item	Quant.	Unid	Descrição					Valor unit.	Valor total:
01	15	Jogo s	serviços d municipal e arbitragem e 1 anota experiência	Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para campeonato municipal e regional de Bocha . A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitros e 1 anotador, sendo que todos tenham experiência e maiores de 18 anos de idade, incluindo transporte, julgamento dos relatórios de arbitragem					
	1							Valor total	estimado: R\$
Proj/A: 2.024	espesas pai tividade Manutenção	ra execu	ıção do Conti	O ORÇAMENT rato correrão po Modalidade d 33900000000	or con de apl	ıta das). C	es dotações orç Jescrição Aplicações direta	
-	e e da CME		DAS CONDIC	COES ECONO	MICO	-FINA	NCEIRAS	<u> </u>	
DO PRI		da = ''		4 J. DA			,		
perfaze	ndo um va	lor men	sal de R\$ _	os, e de R\$ _ a execução do s	(_			reais), de	reals), incluindo-se

DA FORMA DE PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.
- II A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.



Estado de Santa Catarina



III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I Prazo de vigência do contrato será até 30/04/2024, iniciado no dia 19/02/2024 apartir das 19:00 horas, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.
- II A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de fornecimento de internet via fibra ótica após a assinatura do contrato, conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência.
- III A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I Os serviços serão prestados conforme estabelecido no objeto, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.
- II O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pelos Secretários de cada departamento Municipal.
- III O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV O prazo para execução e instalação de equipamentos, será imediato apartir do dia 19/02/2024.
- V Os custos necessários para entrega dos serviços contratados, estão inclusos no valor total, dentre os quais podemos citar, deslocamentos, materiais, equipamentos, profissionais, alimentação, dentre outros necessários.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- I Prestar os serviços, objeto do presente, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do serviço.
- VI Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato.
- VII Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades
- VIII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- IX Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.



Estado de Santa Catarina



- X A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
- XI Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.
- XII O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- XIII O Contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- XIV As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- XV O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

- I Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório 09/2024, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- II A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- I A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- II A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
- III A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.				
	São Miguel da Boa Vista (SC),//20	24		
VANDERLEI BONALDO	CONTRATADA			
Prefeito Municipal	CNPJ sob nº.			
	Representante Leg	gal		
	Jéssica Guilardi Fiscal de contrato			
	Dra Ceni Lang de Marco			
	Coordenadora Juridica			
Testemunhas:				

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024 Contrato de Prestação de Serviço.